



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício Circular nº 034/2010-GAPRE

Fortaleza, 26 de julho de 2010.

Ao Senhor

**Responsável Pela Serventia Extrajudicial Declarada Vaga**

**Assunto: Ofício-Circular nº 025/CNJ/COR/2010.**

Senhor Responsável.

Em obediência ao Ofício-Circular nº 025/CNJ/COR/2010, de 19 de julho de 2010, cumpre-nos informar que essa serventia extrajudicial foi declarada vaga, no entanto, V. Sa. permanecerá, se assim o desejar, respondendo pelos serviços, de forma precária e interinamente, até a assunção da respectiva unidade por delegado que tenha sido aprovado em concurso público de provas e títulos.

Nos é imposto informar, nos termos do expediente acima referido, que o responsável pela serventia declarada vaga não poderá *“obter remuneração máxima superior a 90,25% dos subsídios dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, em respeito ao artigo 37, XI, da Constituição Federal”*, devendo V. Sa. lançar o valor de sua remuneração em folha de pagamento e em balancete mensal de prestação de contas respectivo, *“a título de despesa ordinária para a continuidade da prestação do serviço”*, observando-se o modelo indicado, cuja prestação de contas deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral de Justiça, mensalmente.

Diante das determinações da douta Corregedoria Nacional de Justiça, fica V. Sa. cientificada que, a partir de 12 de julho de 2010, a diferença entre as receitas e as despesas deverá ser recolhida ao FERMOJU, até o dia dez de cada mês, na Agência nº 152, conta corrente nº 11.864-0, do Banco do Nordeste do Brasil - BNB, podendo a respectiva guia para depósito ser impressa na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), no link do FERMOJU.

Atenciosamente,

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO**  
*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*